

PLANO DE INTEGRIDADE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE
ALAGOAS

2020

PLANO DE INTEGRIDADE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS 2020

Presidente

Contador José Vieira dos Santos

Vice-Presidente Administrativo e de Planejamento

Contador José Alberto Viana Gaia

Diretora Executiva

Maria Francisca da Silva da Araújo Filha

Equipe Técnica Responsável

Maria Francisca da Silva da Araújo Filha

Jonathan Soares de Araújo

Wellington José dos Santos

Hannah Copertino

Colaboração

Departamento jurídico

Jonathan Soares de Araújo

Departamento de Informática

Marcelo Oliveira Araujo

Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas

Plano de integridade / Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas. -- Maceió: CRCAL, 2020.
25 p.

Publicação online.

1. Plano de Integridade – Manual e Procedimentos. 2. Governança Corporativa. 3. Gestão de Risco.
4. Transparência Pública. I. Título.

Sumário

Palavra do Presidente	4
Introdução	5
Estrutura de Governança	6
Fundamentos do Programa de Integridade	8
Comprometimento e apoio da Alta Administração	9
Unidade Responsável e Instâncias de Integridade	10
Alta Administração	10
Plenário	10
Conselho Diretor	11
Vice-Presidências	11
Comissão de Gestão da Governança Corporativa	12
Comissões de Acompanhamento e Avaliação de Conduta	12
Ouvidoria	13
Portal da Transparência e e-SIC	14
Controle Interno	15
Auditoria Interna	15
Agentes de Integridade	16
Comitê de Gestão de Riscos	16
Estratégias de Monitoramento Contínuo	17
Capacitação	17
Canais de Comunicação	18
Canais de Atendimento ao Usuário	19
Principais Contatos Institucionais	20
Considerações Finais	21
Apêndice I – Categorias de Riscos à Integridade	22
Apêndice II – Etapas da Metodologia de Gestão de Riscos em Riscos à Integridade	23

Palavra do Presidente

A Gestão da integridade é fundamental no âmbito da gestão pública, e o CRCAL engajado na transparência de suas ações, mantém procedimentos transparentes e à disposição da sociedade.

Sendo guiados por valores inegociáveis como ética, excelência, confiabilidade e transparência, o CRCAL busca, de modo contínuo, a primazia de sua missão de inovar para o desenvolvimento da profissão contábil, zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público. E, entre outras finalidades, este Plano corrobora esse compromisso.

Nesse tempo favorável, em que as práticas ilegais estão sendo cada vez menos toleradas, é preciso ressaltar que o papel do profissional da contabilidade é essencial, já que o compromisso com a ética constitui um valor axiomático em todas as áreas da atividade contábil. No exercício de seu ofício, por ter amplo e fácil acesso às informações e transações e estar diretamente ligado à gestão dos empreendimentos, o profissional traz consigo grande responsabilidade que o leva a ser modelo de integridade a ser seguido. Assim, a integridade sempre foi e deve ser mantida como palavra de ordem entre a classe contábil, regendo nossas decisões e possibilitando o cumprimento pleno de nossa Missão.

A essencialidade do resgate de valores éticos e da integridade se encontra na urgência do clamor da sociedade, que almeja por justiça social e maior controle na gestão dos recursos públicos. São ações imprescindíveis para nosso país, já que se torna difícil retomar o crescimento e o desenvolvimento em um ambiente corroído pela ilegalidade. Desse modo, contamos com a participação de todos nesse caminho em busca da integridade – líderes, funcionários, estagiários, demais colaboradores, classe contábil e toda a sociedade – e convidamos a cada um a ser um agente de transformação do nosso país, pois a mudança começa hoje, aqui, nas grandes ou pequenas ações.

Contador **José Vieira dos Santos**

Presidente

Introdução

O CRCAL é uma autarquia federal, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pelo Decreto-Lei n.º 9.295/1946 e alterações posteriores, com sua estrutura, organização e funcionamento regulamentados pela Resolução CFC n.º 1.370/2011, que aprova o Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade.

Nos termos da legislação em vigor, possui, entre outras finalidades, a de orientar, normatizar e fiscalizar o exercício da profissão contábil e regular acerca dos princípios contábeis, do cadastro de qualificação técnica e dos programas de educação continuada e, também, editar Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs) de natureza técnica e profissional.

Assim, tendo por compromisso essas finalidades, com a missão de “inovar para o desenvolvimento da profissão contábil, zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público” e a visão de “ser reconhecido como uma entidade profissional partícipe no desenvolvimento sustentável do país, contribuindo para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público”, o CRCAL apresenta seu primeiro Plano de Integridade, com vigência para o período de 2019 a 2021.

É importante mencionar que a elaboração do Plano teve por base Decreto n.º 9.203/2017, que traz a integridade como um dos princípios da governança pública e a Portaria n.º 1.089/2018 da CGU, que estabelece as orientações sobre os procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento dos programas de integridade dos órgãos e entidades envolvidas. Foi criado mediante aprovação da Resolução CFC n.º 1.563/2019, definindo ações de promoção e fortalecimento das instâncias de integridade, por meio de mecanismos destinados à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção.

Seguindo os normativos vigentes, com vistas a primar pelo aperfeiçoamento da integridade, sua estrutura contempla os seguintes eixos: (I) Estrutura de Governança e Fundamentos do Programa de Integridade; (II) Comprometimento e Apoio da Alta Administração; (III) Unidade Responsável e Instâncias de Integridade; (IV) Comitê de Gestão de Riscos; (V) Estratégia de Monitoramento Contínuo e; (VI) Capacitação e informação sobre os Canais de Comunicação.

Em suma, cabe salientar que o presente Plano busca sistematizar as políticas, instrumentos e áreas responsáveis pela integridade bem como os principais riscos envolvidos, demonstrando os passos que o CRCAL deve seguir em direção à conquista de um ambiente íntegro em todas as suas esferas de atividades, visando prestar os melhores serviços.

Estrutura de Governança

O Decreto n.º 9.203/2017 elenca a integridade como princípio da Governança Pública (Art. 3º, inciso II) e ressalta que órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional deverão instituir programa de integridade e comitê interno de governança.

A alta administração é composta do Plenário, do Conselho Diretor e das Vice-presidências, que integram o organograma do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, responsável por definir e avaliar a estratégia e as políticas, monitorando a conformidade e o desempenho dessas e atuando nos casos de desvios identificados.

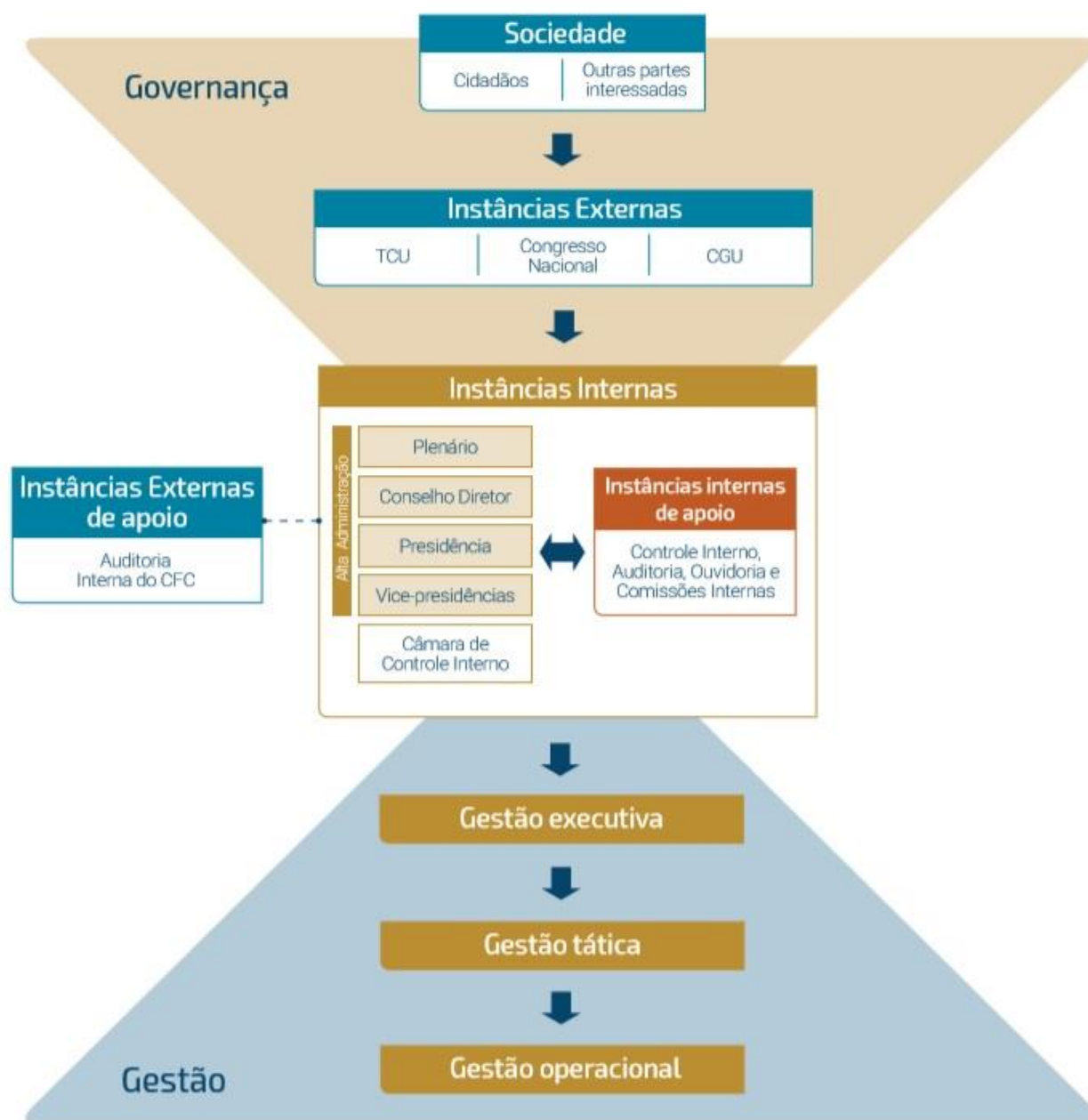


Figura 1 – Estrutura de Governança (Relato Integrado, 2019)

Integram a estrutura de Governança do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas:

I. Instâncias Externas:

- Auditoria interna do CFC

II. Instâncias Internas:

- Alta Administração;
- Câmara de Controle Interno.

III. Instâncias Internas de Apoio à Governança:

- Controle Interno;
- Auditoria Interna;
- Ouvidoria;
- Comissões internas.

A Comissão de Gestão da Governança tem o objetivo de garantir que as boas práticas de governança se desenvolvam e sejam apropriadas pela instituição de forma contínua e progressiva.

Em 25 de abril de 2019, o CRCAL criou seu Comitê de Integridade, instituído por meio da Portaria CRCAL n.º25, com o objetivo de ser uma unidade responsável pela implementação no CRCAL do programa de integridade; bem como analisar, avaliar e gerir os riscos associados ao tema e promover o monitoramento contínuo dos atributos do Programa de Integridade.

Compete ao Comitê de Integridade:

- coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade;
- orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;
- promoção de outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade, em conjunto com as demais unidades do órgão ou entidade;
- elaboração do Plano de Integridade;
- levantamento de riscos do Plano de Integridade e medidas para seu tratamento;
- previsão sobre a forma de monitoramento e a realização de atualização periódica do Plano de Integridade.

Fundamentos do Programa de Integridade

O Programa de Integridade do CRCAL fundamenta-se em princípios, valores e padrões normativos do setor público e adota uma abordagem baseada em riscos, de acordo com o Plano de Gestão de Riscos do CRCAL, aprovado pela Resolução CFC n.º 290/2019, de 25 de janeiro de 2019, e concebido em observância à missão, à visão e aos valores organizacionais presentes no Planejamento Estratégico 2018-2027 do CFC, aprovado pela Resolução CFC n.º 1.548 de 16 de agosto de 2018:

Missão do CRCAL

- Inovar para o desenvolvimento da profissão contábil, zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público.

Visão do CRCAL

- Ser reconhecido como uma entidade profissional partícipe no desenvolvimento sustentável do país e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público.

Valores do CRCAL

- Ética;
- Excelência;
- Confiabilidade; e
- Transparência.

Além do Planejamento Estratégico, os princípios e as normas da administração pública federal também fundamentam o Programa de Integridade do CRCAL, na medida em que estabelecem a obrigação de se praticar atos que atendam ao interesse público, dentro dos limites da legalidade, eficiência e moralidade administrativa.

A partir das regras contidas no Código de Conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários do CRCAL, em conjunto com o Plano de Gestão de Riscos, foi possível categorizar os riscos à integridade, uma vez que essas normas regulamentam não só prerrogativas, direitos e deveres dos agentes públicos, como também medidas preventivas, remediadoras e corretivas no caso de ações que possam levar a conflito de interesses, prejuízos ao erário, abuso de poder, fraudes e corrupção.

As principais políticas e normas internas que influenciam o Programa de Integridade do CRCAL são:

- **Política de Governança:** garante a aderência aos princípios, às diretrizes e às boas práticas da Governança Institucional.
- **Plano Diretor de Tecnologia da Informação:** define diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação, conforme dispõe a IN SLTI/MPOG n.º 04/2010.
- **Política e Plano de Gestão de Riscos:** estabelece os princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados e seguidos no processo de gestão de riscos integrados ao Planejamento Estratégico, programas, projetos e processos do CRCAL.
- **Manual de Auditoria do Sistema CFC/CRCs:** orienta os auditores do CFC, dos CRCs e demais profissionais da contabilidade, que buscam subsídios acerca dos procedimentos adotados pela auditoria do Sistema CFC/CRCs e das imposições normativas.
- **Plano de Desenvolvimento de Líderes (PDL):** define ações de capacitação, visando à qualificação, o aperfeiçoamento e o desenvolvimento dos gestores do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas (CRCAL), incluindo o Conselho Diretor, Conselheiros, Coordenadores, Gerentes, Supervisores e Comissão de Governança.
- **Plano de Cargos e Salários:** estabelecer uma política salarial que permita a ascensão profissional dos empregados de acordo com suas aptidões e desempenhos, além de contribuir para o desenvolvimento da política de recursos humanos.

- **Plano Anual de Treinamentos:** estabelece documento em que são estabelecidos todos os treinamentos a serem realizados no ano em curso para o corpo funcional, decidindo-se entre treinamento interno ou externo, carga horária, período de realização e valor do treinamento.
- **Certificação ISO 9001:** A ser realizado pelo CRCAL, objetivando a melhoria contínua do sistema de gestão da qualidade (SGQ) e dos processos, no sentido de aumentar a capacidade de suas operações no atendimento das necessidades e expectativas dos clientes, uma vez que demonstra um compromisso real com a qualidade dos produtos e serviços, além de promover a padronização dos procedimentos e formulários.
- **Ouvidoria:** funciona como um canal de comunicação rápido e eficiente, estreitando a relação entre a sociedade e o CRCAL.
- **Portal da Transparência:** fornece informações sobre os atos e fatos de gestão praticados pelo CRCAL para a classe contábil e a sociedade brasileira.
- **e-SIC:** atende aos pedidos de informação relacionados à Lei de Acesso à Informação, servindo de canal de comunicação entre o cidadão e o CRCAL.
- **Portaria de Competência:** estabelece limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens.
- **Plano Anual de Contratações:** consolida as contratações a serem realizadas ou prorrogadas no exercício subsequente, auxiliando a administração na tomada de decisão.
- **Carta de Serviços ao Usuário:** informa o usuário sobre os serviços prestados pelo Conselho, as formas de acesso a essas atividades e, também, os compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público do CRCAL.

Comprometimento e apoio da Alta Administração

Considerando que a alta administração é composta do Plenário, do Conselho Diretor e das Vice-presidências, que integram o organograma do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, responsável por definir e avaliar a estratégia e as políticas, monitorando a conformidade e o desempenho destas e atuando nos casos de desvios identificados. O Quadro 1 relaciona as principais ações realizadas pela alta administração no âmbito do Programa de Integridade do CRCAL.

Quadro 1 – Ações de comprometimento da Alta Direção

Ações	Responsável	Realizado em
Publicação da Portaria de instituição do Programa de Integridade do CRCAL	Presidente do CRCAL	24/5/2019
Aprovação do Plano de Integridade do CRCAL	Presidente do CRCAL, Conselho Diretor e Plenário do CRCAL	06/08/2020
Lançamento oficial do Plano de Integridade do CRCAL, para Conselheiros e Colaboradores do CRCAL	Presidente do CRCAL, Vice-presidência de Administração e planejamento e Diretora Executiva do CRCAL	A definir
Disponibilização do Plano de Integridade no site do CRCAL	Diretoria Executiva	10/8/2019
Identificação, avaliação e tratamento de riscos à integridade	Comitê de Gestão de Riscos	Contínuo
Análise e acompanhamento dos riscos à integridade	Conselho Diretor do CRCAL	Mensal
Monitoramento das medidas de integridade	Comitê de Integridade	Contínuo

Unidade Responsável e Instâncias de Integridade

Alta Administração

A Alta Administração possui sua composição e competências dispostas no Regimento do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, aprovado por meio da Resolução CFC n.º 286, 29 de dezembro de do ano de 2015. A alta administração é composta pelo Plenário, Conselho Diretor e Vice-Presidências, que integram o organograma do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas.

Plenário

É constituído de todos os conselheiros do CRCAL. É o órgão máximo de orientação, controle e disciplinamento normativo do CRCAL. Ao Plenário do CRCAL, compete:

- orientar, disciplinar e fiscalizar, pelos órgãos próprios, o exercício da profissão contábil, prevenindo as infrações e punindo os infratores, bem como comunicar às autoridades competentes os fatos que apurar, cuja solução e repressão não sejam de sua alçada;
- examinar e julgar as reclamações e representações escritas sobre serviços de registro e cadastro, bem como as infrações dos dispositivos legais relacionados com o exercício da profissão contábil; por intermédio das Câmaras competentes.
- elaborar o projeto de Regimento Interno e suas alterações, submetendo-o à aprovação do CFC;
- eleger o Presidente, os Vice-presidentes, os membros das Câmaras.
- aprovar o orçamento anual do CRCAL, e suas modificações, submetendo à homologação do CFC somente o orçamento, os créditos adicionais especiais e os decorrentes do aumento do orçamento anual;
- aprovar os balancetes mensais de receita e despesa, os balanços do exercício e a prestação de contas, após o parecer da Câmara de Controle Interno, submetendo-as ao exame e julgamento do CFC;
- apreciar e votar proposições sobre matéria de sua competência legal e regimental;
- autorizar, por proposta do Presidente, a publicação de matéria de interesse do CRCAL, inclusive o relatório anual de seus trabalhos, bem como a relação dos profissionais habilitados, à exceção de matérias inseridas no órgão de divulgação oficial do CRCAL, que independem da aprovação do Plenário;
- conceder licença ao Presidente, Vice-presidentes e aos Conselheiros e aplicar-lhes penalidades;
- aprovar o organograma da entidade, o quadro de pessoal, criar cargos e funções, fixar salários e gratificações, diárias de viagens e autorizar a execução de serviços especiais, mediante proposta do Conselho Diretor;
- decidir recursos de reconsiderações de seus julgados;
- adotar, dentro do âmbito de sua competência e jurisdição, todas as medidas de interesse do exercício da profissão contábil, tomando as providências necessárias às suas regularidades e defesas;
- cooperar com os órgãos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, sediados no Estado de Alagoas, no estudo e solução dos problemas referentes à profissão contábil, encaminhando ao CFC os assuntos de alçada federal;
- manter estreito relacionamento com as entidades de classe contábil e Conselhos Regionais de Profissões Liberais;
- tomar as providências necessárias ao cumprimento dos atos e recomendações do CFC;
-

- Criar, extinguir e deliberar pelo credenciamento de Representações nos municípios e distritos;
- homologar as decisões das Câmaras;
- rever seus julgados;
- interpretar este Regimento Interno e decidir os casos omissos, com recurso necessário ao CFC;
- elaborar e aprovar resoluções sobre assuntos de seu peculiar interesse, submetendo-as a homologação do CFC quando a matéria disciplinada tiver implicação ou reflexos no âmbito federal;
- acompanhar a cobrança, a arrecadação e a execução das anuidades, bem como preços de serviços e multas, observados os valores fixados pelo Conselho Federal de Contabilidade.
- aprovar a desmobilização de bens móveis e imóveis;
- aprovar a aquisição de bens imóveis.

Conselho Diretor

- assessorar, orientar e colaborar com o Presidente do CRCAL em sua meta e administração;
- tomar conhecimento e deliberar sobre assuntos relevantes de ordem administrativa, financeira e operacional do CRCAL.

Vice-Presidências

Às Vice-Presidências Administrativa; de Fiscalização, Ética e Disciplina; de Desenvolvimento Profissional; de Controle Interno; Técnica; de Registro; Desenvolvimento Operacional e de Política Institucional, que são órgãos executivos, compete:

- superintender, orientar e coordenar os serviços e as atividades do CRCAL no âmbito das vice-presidências respectivas;
- auxiliar o presidente no planejamento, na execução, na avaliação e no controle dos objetivos fixados em suas respectivas áreas de atuação;
- coordenar as sessões das Câmaras afetas às suas vice-presidências;
- submeter ao Plenário as decisões de suas respectivas Câmaras;
- emitir voto de qualidade quando houver empate nos julgamentos de suas Câmaras; e
- gerir as atividades relacionadas ao atendimento, às consultas e aos questionamentos referentes aos assuntos pertinentes a suas respectivas Câmaras.

Por meio da Portaria CRCAL n.º 62, de 23 de novembro de 2018, o CRCAL instituiu a Comissão de Gestão da Governança Corporativa, que tem como competências:

- auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos na Resolução;
- incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados, no CRCAL, que promovam soluções para a melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório; e
- promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança.

Comissão de Gestão da Governança Corporativa

São objetivos da Governança Institucional do CRCAL:

- direcionar e monitorar as estratégias, políticas e planos institucionais, alinhando as ações às necessidades das partes interessadas, de modo a assegurar o alcance dos objetivos e a prestação de serviços de qualidade;
- estabelecer metas e indicadores e monitorar o desempenho e os resultados alcançados no cumprimento da estratégia e dos objetivos;
- promover ações de atualização e capacitação da alta administração com vistas à otimização dos resultados institucionais e à tomada de decisão embasada em informações de qualidade;
- garantir o cumprimento de padrões elevados de conduta pelos membros da alta administração e pelo corpo funcional;
- definir formalmente funções, competências e responsabilidades, objetivando a segregação de funções críticas e o balanceamento de poder;
- aperfeiçoar os controles internos e implementar a gestão de risco aos processos e procedimentos de trabalho, garantindo sua eficácia e melhoria no desempenho das atividades;
- atuar em conformidade legal, primando pela qualidade nos procedimentos, pela desburocratização e pela transparência;
- promover a comunicação aberta, voluntária e transparente, fortalecendo a participação social e o acesso público à informação.

Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Conduta

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Conduta do CRCAL, instituída pela Portaria CRCAL n.º 27, de 27 de junho de 2019, cujas competências foram definidas por meio da Resolução CFC n.º 1.523, de 7 abril 2017, alterada pela Resolução CFC n.º 1.550/2018 têm a finalidade de:

- conhecer e apurar as denúncias de infrações que estão em desacordo com o Código de Conduta;
- orientar, dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do Código de Conduta e deliberar sobre os casos omissos;
- receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização do Código de Conduta e propor a elaboração ou a adequação de normativos internos aos seus preceitos;
- apresentar relatório anual de suas atividades ao presidente do respectivo Conselho Regional de Contabilidade
- desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade;
- aplicar os dispositivos do Código de Conduta, esclarecendo e julgando comportamentos com indícios de desvios de conduta;
- elaborar plano de trabalho de gestão de conduta, podendo envolver outras áreas do CRCAL para contribuir com ações voltadas às áreas de comunicação, sistema de informação, educação e avaliação de resultados da gestão de conduta nos Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas; e
- elaborar e propor alterações ao Regimento Interno para regular a estrutura organizacional, competência, atribuições, funcionamento, princípios, deveres e responsabilidades, e normas e procedimentos das Comissões, devendo ser aprovado por meio de Resolução.

Outrossim, a Comissão terá natureza investigativa e consultiva e poderá instaurar processo para apuração de fato ou conduta que venha a ferir os postulados éticos recomendados aos conselheiros, colaboradores e funcionários do Conselho Regionais de Contabilidade de Alagoas.

As infrações cometidas por conselheiro do CRCAL, serão apuradas pela comissão de acompanhamento e avaliação de conduta, instituída pelo CFC.

Ouvidoria

A Ouvidoria é um canal de comunicação entre o cidadão e o CRCAL para receber sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias referentes aos diversos serviços prestados pelo CRCAL. A Ouvidoria funciona como um canal de comunicação rápido e eficiente, estreitando a relação entre a sociedade e o CRCAL.

Com a intenção de regulamentar a política de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos, no âmbito do Sistema CFC/CRCs, de acordo com as normas gerais estabelecidas na Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, nos termos do inciso I do § 3º do Art. 37 da Constituição Federal, foi aprovada a Resolução CFC n.º 1.544, de 16 de agosto de 2018.

Compete à Ouvidoria:

- promover a participação do usuário na gestão do Conselho de Contabilidade, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
- acompanhar a prestação dos serviços, visando garantir a sua efetividade;
- propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
- auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Resolução;
- propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações da Resolução;
- receber, analisar e encaminhar às unidades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento, a coerência das respostas com as informações constantes na Carta de Serviços do Conselho de Contabilidade e a efetiva conclusão das manifestações dos usuários;
- estabelecer e manter um canal de comunicação permanente, imparcial e transparente com os cidadãos que buscam os serviços do Conselho de Contabilidade;
- promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o Conselho de Contabilidade, sem prejuízo de outros órgãos competentes, com a finalidade de ampliar e aperfeiçoar os espaços de relacionamento e participação da sociedade com a gestão do Conselho de Contabilidade;
- processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;
- produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria, para subsidiar recomendações e propostas de medidas para aprimoramento da prestação dos serviços e correção de falhas;

- exercer as atribuições do Serviço de Informações ao Cidadão, de que trata o Art. 6º da Resolução CFC n.º 1.439, de 19 de abril de 2013; e
- receber, tratar e dar resposta às solicitações encaminhadas por meio do formulário Simplifique!.

Portal da Transparência e e-SIC

Com o objetivo de regulamentar a política de acesso e segurança da informação, no âmbito do Sistema CFC/CRCs, de acordo com as normas gerais estabelecidas na Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o CFC publicou a Resolução n.º 1.439, em 19 de abril de 2013.

O Portal da Transparência é um canal de comunicação com o cidadão cujo objetivo é fornecer informações sobre os atos e fatos de gestão praticados pelo CRCAL para a classe contábil e à sociedade brasileira.

É dever do CRCAL promover, independentemente de requerimento (transparência ativa), a divulgação no Portal da Transparência e Acesso à Informação, no âmbito de suas competências, informações de interesse geral por ele produzidas ou custodiadas.

O Portal da Transparência e Acesso à Informação deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

- conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- manter disponíveis e atualizadas as informações para acesso por, no mínimo, 5 (cinco) anos;
- indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou presencial, e
- adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do Art. 17 da Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do Art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 186, de 9 de julho de 2008.

Quanto à transparência passiva, o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) do CRCAL, é o canal de comunicação entre o cidadão e o CRCAL para atendimento dos pedidos de informação relacionados à Lei de Acesso à Informação, permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso a informação. Por meio do sistema, além de fazer o pedido, é possível acompanhar o prazo pelo número de protocolo gerado e receber a resposta da solicitação por *e-mail*; entrar com recursos, apresentar reclamações e consultar as respostas recebidas. O objetivo é facilitar o exercício do direito de acesso às informações públicas.

São atribuições do e-SIC:

- atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
- informar sobre a tramitação de documentos;
- protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, com entrega de número de protocolo para o acompanhamento da tramitação pelo requerente; e
- encaminhar as demandas às áreas responsáveis, conforme o grau de complexidade ou nível de competência.

Controle Interno

O Departamento de Contabilidade do CRCAL, vinculado à Câmara de Controle Interno, que é um órgão deliberativo específico do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, tem por finalidade auxiliar no planejamento, controle e avaliação da execução orçamentária e financeira do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas e suas atribuições estão elencadas no Regimento Interno Resolução CRCAL n.º 268, de 29 de dezembro de 2015 a saber:

- cotas (parte de receita) enviadas ao CFC correspondem aos valores constantes nos balancetes e se, efetivamente, foram quitados, relacionando, mensalmente, os Conselhos em atraso, com indicação das providências a serem tomadas;
- opinar sobre o recebimento de legados, doações e subvenções;
- examinar as despesas do CFC e dos CRCs quanto à sua legalidade, economicidade, eficácia e eficiência;
- examinar e deliberar sobre prestações de contas e balanços do exercício do CFC e dos CRCs;
- analisar e deliberar sobre propostas orçamentárias do CFC e dos CRCs, encaminhando-as ao Plenário até a sessão ordinária de dezembro;
- exercer outras atividades compatíveis de apoio ao desenvolvimento dos trabalhos do CFC;
- acompanhar as demonstrações contábeis e a gestão orçamentária do CFC e dos CRCs, sugerindo medidas que venham a garantir a qualidade das informações contábeis e o desempenho equilibrado da execução orçamentária;
- comunicar ao presidente do CFC atos administrativos que, pela sua gravidade, requeiram ações imediatas;
- analisar e deliberar sobre as demonstrações contábeis mensais e os créditos adicionais do CFC; e
- analisar e deliberar sobre os créditos adicionais especiais e os decorrentes do aumento do orçamento anual dos CRCs.

Auditoria Interna

O CFC aprovou em 24 de agosto de 2007, a Resolução CFC n.º 1.101, que trata do Manual de Auditoria do Sistema CFC/CRCs, com objetivo de orientar os auditores do CFC, dos CRCs e demais profissionais da contabilidade, que buscam subsídios acerca dos procedimentos adotados pela auditoria do Sistema CFC/CRCs e das imposições normativas, cujas orientações são seguidas pelo CRCAL.

Atuação da Auditoria Interna do CFC no CRCAL:

- auditar a probidade e a propriedade das decisões administrativas tomadas pelos gestores das unidades jurisdicionadas;
- auditar os sistemas e as operações financeiras, incluindo o exame de observância e as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema CFC/CRCs;
- acompanhar a implementação das recomendações e determinações de medidas saneadoras apontadas;
- estabelecer e monitorar planos, programas de auditoria, critérios, avaliações e métodos de trabalho, objetivando uma maior eficiência e eficácia dos controles internos administrativos, colaborando para a redução das possibilidades de fraudes e erros e eliminação de atividades que não agregam valor para o Sistema CFC/CRCs;
- examinar, certificar e emitir parecer sobre a Prestação de Contas Anual das unidades jurisdicionadas e em Tomadas de Contas Especial, segundo diretrizes emanadas pelo Colegiado do CFC; e
- promover diligências e elaborar relatórios por demanda do vice-presidente de Controle Interno.

Agentes de Integridade

Os Agentes de Integridade são empregados designados pelo presidente do CRCAL para exercer cargos de gestão, bem como os membros do Comitê de Integridade, que serão responsáveis pelas discussões, decisões e apoio à implementação e à evolução do Programa de Integridade do CRCAL.

Comitê de Gestão de Riscos

A Política de Gestão de Riscos do CRCAL, instituída por meio da Resolução CRCAL n.º 289, de 25 de janeiro de 2019, tem por finalidade estabelecer os princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados e seguidos no processo de gestão de riscos integrados ao Planejamento Estratégico, programas, projetos e processos do CRCAL.

A Política de Gestão de Riscos do CRCAL observará:

- os princípios de transparência, ética, eficiência e integridade;
- o estabelecimento de gestão de riscos de forma sistemática, estruturada e oportuna;
- a aplicação de forma contínua e integrada ao Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs e aos processos organizacionais, subsidiando a tomada de decisões;
- o propósito em agregar valor aos processos internos, apoiando a melhoria contínua da gestão do CRCAL;
- o alinhamento ao perfil de risco do CRCAL;
- a necessidade em ser dinâmica, interativa e integrada às oportunidades e à inovação.

A Política de Gestão de Riscos do CRCAL tem por objetivos:

- mapear e aperfeiçoar os processos e as informações relacionadas a riscos e controles, assegurando que os responsáveis pelas tomadas de decisão, em todos os níveis, tenham informações suficientes para identificar e tratar riscos, otimizando as oportunidades e minimizando a ocorrência de ameaças;
- fomentar o alcance dos objetivos da organização, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis;
- observar os aspectos da ética, conduta, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade nos controles da gestão de riscos;
- otimizar a transparência e a prestação de contas à sociedade;
- integrar as informações relacionadas a riscos e controles de gestão ao processo do Planejamento Estratégico do CRCAL, na busca do atendimento aos objetivos institucionais.

Em novembro de 2018, através da Portaria CRCAL nº 63/2018, o CRCAL instituiu seu primeiro Comitê de Gestão de Riscos, ao qual compete:

- elaborar a Política e o Plano de Gestão de Riscos do CRCAL;
 - assessorar a alta direção;
 - comunicar à Diretoria Executiva o andamento do gerenciamento de riscos;
 - recomendar, quando necessária, a reavaliação e readequação da Política de Gestão de Riscos do CRCAL;
- tratar os casos omissos e as excepcionalidades da Política de Gestão de Riscos do CRCPE;
- estabelecer o contexto de forma geral para o Processo de Gestão de Riscos;
- realizar o monitoramento e a análise crítica do Processo de Gestão de Riscos, propondo aos gestores ajustes e medidas preventivas e proativas;
 - orientar as partes interessadas no Processo de Gestão de Riscos;
 - elaborar e monitorar a Matriz Gerencial de Riscos, em que estarão descritos os riscos classificados como 'Extremos' e 'Altos';

- comunicar as partes interessadas no processo de Gestão de Riscos.
- Por meio da Resolução n.º 290/2019, o CRCAL aprovou seu Plano de Gestão de Riscos, no qual estão descritos os procedimentos a serem utilizados na aplicação da metodologia, conceitos, papéis e responsabilidade, classificação, avaliação e adoção de respostas aos eventos de riscos, instruções para o monitoramento e a comunicação, a fim de orientar e subsidiar a implantação do gerenciamento de riscos nos principais processos e/ou atividades desenvolvidas pelas Unidades Organizacionais do CRCPE.

Estratégias de Monitoramento Contínuo

Art. 4º São objetivos da Governança Institucional do CRCAL:

- I – direcionar e monitorar as estratégias, políticas e planos institucionais, alinhando as ações às necessidades das partes interessadas, de modo a assegurar o alcance dos objetivos e a prestação de serviços de qualidade;
- II – estabelecer metas e indicadores e monitorar o desempenho e os resultados alcançados no cumprimento da estratégia e dos objetivos;

As estratégias de monitoramento objetivam acompanhar as ações previstas neste Plano de Integridade e aprovadas pela Alta Administração, com vistas a avaliar os resultados alcançados pelo Programa. No escopo do monitoramento, incluem-se as ações descritas neste Plano, as medidas de fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema e os meios de comunicação, as iniciativas de capacitação de líderes e colaboradores e reporte utilizados pelo CRCAL.

O Quadro 2 mostra as ações de monitoramento do Programa de Integridade do CRCAL:

Ações	Responsável	Realizado em
Divulgação do Plano de Integridade do CRCAL nos meios de comunicação do Conselho	Comitê de integridade Alta Administração Assessoria de Comunicação	A definir – Após a aprovação do Plano de Integridade
Levantamento junto às áreas sensíveis do CRCAL dos riscos que envolvem a integridade da entidade, mediante a aplicação e consolidação de questionários de avaliação de riscos para os	Comitê de integridade Diretoria Executiva Chefias e colegiado.	A definir – Após a aprovação do Plano de Integridade
Relacionar os principais fatores de riscos da entidade, as respectivas probabilidades e impactos, medidas já adotadas e áreas responsáveis pela implementação.	Comitê de Integridade	A definir
Elaboração e aprovação de nova versão do Plano de Integridade do CRCAL, contemplando os fatores de riscos à integridade e as recomendações para mitigação destes riscos.	Comitê de Integridade	A definir
Avaliação anual do Plano de Integridade	Comitê de Integridade	A definir

Capacitação

As ações de capacitação no âmbito do Programa de Integridade foram consolidadas a partir de medidas, em andamento ou futuras, apresentadas pelo Comitê de Gestão de Riscos, no Plano Anual de Treinamento (PAT) e no Plano de Desenvolvimento de Líderes (PDL). O objetivo dessas ações é oferecer orientações e treinamentos para capacitar e sensibilizar os conselheiros, empregados e colaboradores do CRCAL sobre as diretrizes, políticas e procedimentos relacionados aos valores éticos e às medidas de integridade do CRCAL.

O Levantamento das Necessidades de Treinamento (LNT) é realizado com frequência anual pelo Departamento de Gestão de Pessoas, juntamente com os gestores de cada unidade organizacional do CRCAL, após o resultado da avaliação de desempenho e implementado de acordo com o Plano Anual de Treinamento (PAT).

No LNT são descritos o nome do funcionário a ser capacitado, o cargo, título e descrição do treinamento, justificativa sucinta da necessidade da capacitação e objetivos do treinamento.

No Plano de Desenvolvimento de Líderes (PDL) são definidas ações de capacitação, visando à qualificação, o aperfeiçoamento e o desenvolvimento dos gestores do CRCAL, incluindo o Conselho Diretor, conselheiros, coordenadores, gerentes, supervisores e Comissão de Governança.

Quadro 3 - Planos, cursos e treinamentos a serem realizados atinentes à Integridade

Plano/Curso/Treinamento	Previsão de aprovação/realização
Aprovação do Plano de Desenvolvimento de Líderes (PDL)	Março/2020
Aprovação do Plano Anual de Treinamentos (PAT)	Anualmente
Curso de Licitação com Formação de Pregoeiros	1º Semestre/2020
Aplicando a IN 01/2019 – Com ênfase na prática	1º Semestre/2020
Gestão de Riscos	1º Semestre/2020
Capacitação de Gestores e Fiscais de Contratos	1º Semestre/2020
Atualização em Legislação Trabalhista e Previdenciária	1º Semestre/2020
Curso de Licitação e Contratos Administrativos	1º Semestre/2020
Curso Prático de Elaboração de Projetos Básico e Termo de Referência de	1º Semestre/2020
Acordo com a nova IN n.º 05/2017- MPDG	
Dispensa e Inexigibilidade	1º Semestre/2020
Contratos Administrativos	1º Semestre/2020
Gestão e Fiscalização dos Contratos	1º Semestre/2020
Gestão de Riscos em Processo de Trabalho	2º Semestre/2020
Introdução a Lei Brasileira de Proteção de Dados no Setor Público (LBPD)	2º Semestre/2020
Proteção de Dados Pessoais no Setor Público	2º Semestre/2020

Canais de Comunicação

Com vistas à melhoria da gestão e ao atendimento de qualidade ao usuário, o CRCAL tem como compromissos:

- Trabalhar pela gestão transparente, de forma que permita aos profissionais da contabilidade e à sociedade em geral conhecer os atos de gestão praticados pelo CRCAL.
- Receber, avaliar, encaminhar e dar o tratamento adequado às sugestões, pedidos de acesso à informação, elogios, solicitações, reclamações e denúncias sobre os serviços prestados pelo CRCAL, de forma a garantir soluções no menor prazo possível.
- Estabelecer e manter um canal de comunicação permanente, imparcial e transparente com os cidadãos que buscam os serviços do CRCAL.
- Prestar os serviços e atender ao usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia.
- Realizar atendimento ao usuário por equipe especializada.

- Atender o demandante sempre com urbanidade, respeito e acessibilidade, sem discriminação ou pré-julgamento, oferecendo-lhe uma resposta objetiva à questão apresentada.
- Agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça, zelando pelos princípios da ética, moralidade, legalidade, impessoalidade e eficiência pública.
- Restringir o acesso a dados pessoais sensíveis.
- Em caso de atendimento presencial, realizar atendimento preferencial para gestantes, lactantes ou pessoas com crianças de colo, pessoas idosas (acima de 60 anos) e pessoas com deficiência (Lei n.º 10.048/2000 e Lei n.º 10.741/2003).
- Manter uma central de atendimento telefônico, facilitando o acesso do cidadão ao CRCAL.
- Realizar campanhas internas e treinamento dos funcionários, buscando continuamente excelência nos serviços de atendimento.
- Fazer uso de instrumentos de aferição da satisfação dos usuários, com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços.
- Facilitar e agilizar o acesso aos serviços, colocando à disposição do usuário sistemas *on-line* na rede mundial de computadores.
- Promover a modernização da estrutura física, incluindo a sinalização visual e tecnológica das unidades de atendimento e dos canais de comunicação com o público.
- Manter na rede mundial de computadores meios de acesso à informação para pessoas com deficiência.
- Garantir segurança, limpeza, acessibilidade e conforto das unidades de atendimento ao público.

Canais de Atendimento ao Usuário



Endereço

Rua Dona Tereza de Azevedo, nº 1.526 –Pinheiro - CEP: 57.057-570, Maceió (AL), Brasil.



Horário de funcionamento

8h às 12h00 e 13h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira.



Portal do CRCAL

Apresenta a estrutura, o planejamento estratégico, os principais serviços, a legislação da profissão contábil, dados estatísticos do CRCAL e, entre outras informações, traz uma agência de notícias das ações e atividades realizadas pelo CRCAL www.crcal.org.br. O portal possui serviço de solução de *software* especializado, objetivando acessibilidade em ambiente *web*, atendendo aos surdos, deficientes auditivos, visuais parciais, pessoas com Síndrome de Down, idosos, iletrados, disléxicos e outras pessoas com outras deficiências.

Redes sociais



Facebook



Instagram



YouTube

Principais Contatos Institucionais

O Quadro 4 elenca os principais contatos institucionais:

Quadro 4 – Principais contatos institucionais	
Área	E-mail / Endereço
Fale Conosco	crcal@crcal.org.br
Ouvidoria	http://crcal.org.br/adm/ouvidoria
e-SIC	http://www1.cfc.org.br/sisweb/esic/site/index.html
Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Conduta	codigodeconduta@crcal.org.br
Presidência	presidencia@crcal.org.br
Diretoria Executiva	diretoria@crcal.org.br
Vice-Presidência de Registro	registro@crcal.org.br
Vice-Presidência de Fiscalização, Ética e Disciplina	fiscalizacao@crcal.org.br
Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional	desenprof@crcal.org.br
Vice-Presidência de Controle Interno	cci@crcal.org.br
Vice-Presidência Operacional e de Finanças	administrativo@crcal.org.br

Considerações Finais

O Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas tem todo o interesse em fortalecer e amadurecer sua trajetória em busca da integridade, tendo como foco regular seu funcionamento de forma transparente, a fim de que todas as atividades e todo o trabalho de gestão se voltem para os objetivos estratégicos e propiciem o alcance de sua missão institucional. Desse modo, o Conselho reconhece a essencialidade dos mecanismos e das funções de gestão, não somente de integridade, mas também de riscos e controles internos para assegurar o alcance das metas estabelecidas.

Vale mencionar que o âmbito do gerenciamento de riscos se torna peça-chave nesse andamento, já que possibilita a identificação antecipada dos eventos que podem se constituir em possíveis ameaças para alcance dos objetivos da entidade. Além disso, possibilita o desenvolvimento de uma comunicação eficaz, contribuindo para o aperfeiçoamento das bases para o direcionamento estratégico e para a tomada de decisões; auxilia na cultura *compliance*, priorizando o cumprimento das leis e regulamentos; e contribui para a mitigação de possíveis riscos de corrupção e desvios éticos, preservando sua reputação perante a sociedade.

A expectativa é que, com o conjunto de medidas adotado e com as ações que estão sendo e que serão implementadas, o CRCAL assegure os resultados almejados pela classe contábil e por toda a sociedade e que essa iniciativa permita, além do fortalecimento e aprimoramento da estrutura de governança e integridade, uma melhoria significativa nas atividades que envolvem gestão de riscos, controles internos, conformidade e *accountability*.

De maneira eminente, o Conselho acredita que esse Plano de Integridade fortalece as diretrizes para uma conduta íntegra, ética, transparente e responsável por parte de seus dirigentes, funcionários, colaboradores e, de modo geral, por toda classe contábil, se disseminando como bom exemplo a ser seguido.

Apêndice I – Categorias de Riscos à Integridade

O Quadro 5 relaciona as subcategorias de riscos à integridade do CRCAL.

Quadro 5 – Subcategorias de riscos à integridade do CRCAL	
Subcategoria	Descrição
Conduta profissional inadequada	Deixar de realizar as atribuições conferidas com profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, qualidade e/ou urbanidade.
Ameaças à imparcialidade e à autonomia técnica	Ser influenciado a agir de maneira parcial por pressões internas ou externas indevidas, normalmente ocorridas entre pares, por abuso de poder, por tráfico de influência ou constrangimento ilegal.
Uso indevido de autoridade	Contra o exercício profissional: atentar contra os direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional com abuso ou desvio do poder hierárquico ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros. Ato movido por capricho, maldade, perseguição, vingança ou outra motivação que não se enquadre no princípio da moralidade dos atos da administração pública. Realizar transferência ou dispensa arbitrária de algum trabalho relevante, pressionar servidor a omitir-se, por estar exercendo suas funções fiscalizatórias (ou seja, sua atividade profissional) em órgãos do próprio Estado, exigindo o cumprimento da lei. Proceder a qualquer tentativa de obrigar o servidor a executar o que evidentemente não está no âmbito das suas atribuições ou a deixar de executar o que está previsto. Contra a honra e o patrimônio: atentar contra a honra ou o patrimônio de pessoa natural (no caso, servidor público) ou jurídica com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros.
Nepotismo	Nomear, designar, contratar ou alocar familiar de Conselheiros ou de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança para exercício de cargo em comissão, função de confiança ou prestação de serviços na CFC.
Conflito de Interesses	Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo: exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas. Intermediação indevida de interesses privados: atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados no CFC ou nos órgãos ou entidades da administração pública. Concessão de favores e privilégios ilegais a pessoa jurídica: praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão. Recebimento de presentes/vantagens: receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento.
Uso indevido ou manipulação de dados/informações	Divulgação ou uso indevido de dados ou informações: divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas, bem como permitir o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações da Administração Pública. Alteração indevida de dados/informações: fornecer ou divulgar dados ou informações intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa, bem como inserir ou facilitar a inserção de dados falsos em sistemas informatizados para atender interesse próprio ou de terceiros. Restrição de publicidade ou de acesso a dados ou informações: restringir ou retardar a publicidade ou acesso a dados ou informações, ressalvados os protegidos por sigilo, bem como extraviar ou inutilizar dados e informações para atender interesse próprio ou de terceiros.
Desvio de pessoal ou de recursos materiais	Desviar ou utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de entidades públicas, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades para fins particulares ou para desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado.

Apêndice II – Etapas da Metodologia de Gestão de Riscos em Riscos à Integridade

O Quadro 6 mostra as etapas da operacionalização de gestão de riscos utilizadas para o gerenciamento de riscos à integridade e as ações envolvidas em cada etapa.

Quadro 6 – Etapas da operacionalização de gestão de riscos para o gerenciamento de riscos à integridade	
Etapa	Ação
Estabelecimento do contexto	Analisar os contextos externo e interno do CRCAL e do Planejamento Estratégico, no que tange aos objetivos e macroprocessos construídos e mapeados.
Mapeamento dos processos	Mapear os processos de todos os setores do CRCAL com a participação efetiva de seus respectivos gestores e subordinados.
Identificação de riscos	Após a constatação das situações anteriores, efetuar o reconhecimento e descrição de riscos, baseados em eventos que possam evitar, reduzir, acelerar, atrasar ou descontinuar a realização dos objetivos.
Análise de riscos	Compreender a natureza dos riscos, analisando as suas possíveis causas e consequências.
Avaliação de riscos	Estimar e determinar os níveis dos riscos mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos.
Priorização de riscos	Definir quais riscos terão suas respostas priorizadas, levando em consideração os níveis calculados na etapa anterior.
Tratamento dos riscos	Determinar a resposta mais adequada para modificar a probabilidade ou impacto de um risco.
Monitoramento	Verificar, supervisionar, observar criticamente ou identificar a situação de riscos realizado de forma contínua para determinar a adequação e a eficácia dos controles internos e atingir os objetivos estabelecidos.
Comunicação	Manter e regular, constantemente, o fluxo de informações com as partes interessadas, durante todas as fases do processo de gestão de riscos.



Rua Dona Tereza de Azevedo, nº 1.526 –Pinheiro
CEP: 57.057-570, Maceió (AL), Brasil.

